9.ª Sessão Data 02/04/24
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Projeto de Lei nº **051/24**

Dispõe sobre: Intervenção Rápida em Situações de Emergência no município de Praia Grande

Artigo 1º - Objetivo: Este projeto tem como objetivo estabelecer um protocolo de intervenção rápida para resposta imediata em situações de emergência na cidade de Praia Grande.

Artigo 2º - Definição de Situações de Emergência:
Para os fins deste projeto, consideram-se situações de emergência aquelas que representem risco iminente à vida, à saúde, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou privado, incluindo, mas não se limitando a:
a) Desastres naturais, como inundações, deslizamentos de terra, tempestades, entre outros; b) Acidentes com produtos químicos ou materiais perigosos; c) Incêndios de grande proporção; d) Atos de terrorismo ou violência urbana; e) Outras situações que demandem uma resposta imediata para minimizar danos e salvar vidas.

Artigo 3º - Protocolo de Intervenção Rápida:
A Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conjunto com a Defesa Civil e demais órgãos competentes, deverá desenvolver e manter atualizado um protocolo de intervenção rápida para situações de emergência.
O protocolo deverá incluir diretrizes claras e específicas para a atuação das equipes de emergência, incluindo polícia, bombeiros, equipes médicas, agentes de trânsito e outros, de modo a garantir uma resposta coordenada e eficaz diante de qualquer tipo de emergência.
As diretrizes do protocolo deverão abranger: a) Procedimentos para acionamento das equipes de emergência; b) Organização e coordenação das equipes no local da emergência; c) Estratégias de evacuação e resgate de vítimas; d) Comunicação com a população e os meios de comunicação; e) Utilização de recursos e equipamentos disponíveis; f) Cooperação com órgãos estaduais, federais e municipais, quando necessário.

Artigo 4º - Capacitação e Treinamento:
Será incumbência da Secretaria Municipal de Segurança Pública promover treinamentos regulares para todas as equipes envolvidas na execução do protocolo de intervenção rápida.
Os treinamentos deverão simular diversas situações de emergência, visando a capacitar as equipes para agirem de forma rápida, eficiente e segura em casos reais.

Artigo 5º - Disposições Finais:
Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

A cidade de Praia Grande está sujeita a uma variedade de riscos e situações de emergência, e é dever do poder público garantir uma resposta rápida e eficaz diante dessas eventualidades. Este projeto de lei visa estabelecer um protocolo claro e bem definido para orientar as ações das equipes de emergência, garantindo assim a proteção da vida e do patrimônio dos cidadãos. Além disso, a capacitação contínua das equipes é fundamental para assegurar que estejam preparadas para lidar com qualquer situação de forma profissional e eficiente.

Sala Emancipador Oswaldo Tóschi, 2 de abril de 2024.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA
Vereador – MDB